



DECRETO Nº 66/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a Concessão de Bolsas de Estudos de 33% de desconto sobre as mensalidades dos Cursos Universitários de Graduação e Pós Graduação à Distância disponibilizados no Polo da UNIGRAN no Município de Alcinópolis-MS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 485/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a permissão de uso de bem imóvel e firmar parceria com a UNIGRAN EDUCACIONAL;

CONSIDERANDO a importância da Parceria com a Universidade de Ensino Superior, que alcançará o interesse público de toda a população do Município de Alcinópolis-MS;

CONSIDERANDO que já está implantado e em atividade o Polo da UNIGRAN no Município de Alcinópolis-MS, com disponibilidade de cursos Universitários no sistema de Educação à Distância (EaD);

CONSIDERANDO o interesse da administração pública em ampliar o acesso à Educação de Ensino Superior na modalidade de Educação à Distância (EaD);

CONSIDERANDO que o Município de Alcinópolis-MS está localizado a aproximadamente 315 km da Capital do Estado (Campo Grande-MS), local em que há uma grande concentração de universidades de ensino superior e que o deslocamento até a capital poderia gerar ainda mais custos para os estudantes residentes em Alcinópolis-MS,

DECRETA:

Art. 1º - A Concessão de bolsas de estudos de 33% (trinta e três por cento) de desconto sobre as mensalidades dos alunos devidamente matriculados nos Cursos Universitários de Graduação e Pós-Graduação à Distância disponibilizados exclusivamente no Polo da UNIGRAN EDUCACIONAL, localizado no Município de Alcinópolis-MS.

§1º. O benefício mencionado neste artigo será concedido exclusivamente aos moradores do Município de Alcinópolis-MS, mediante apresentação do comprovante de residência atualizado no ato da solicitação da bolsa.



§2º. O percentual de desconto constante no benefício da bolsa de estudos concedida aos beneficiários não engloba o pagamento das matrículas e matrículas, sendo somente sobre as mensalidades de cada semestre cursado.

Art. 2º - Os critérios a serem observados pela Administração Pública Municipal, para a concessão de Bolsas de Estudos para os Cursos de Graduação e Pós-Graduação à Distância da UNIGRAN EDUCACIONAL, ficam estabelecidos pelo presente Decreto.

Art. 3º - O bolsista somente terá direito ao desconto da bolsa de que trata o art. 1º após o cumprimento do critério estabelecido no §1º do mencionado artigo, somado à comprovação de pagamento da matrícula.

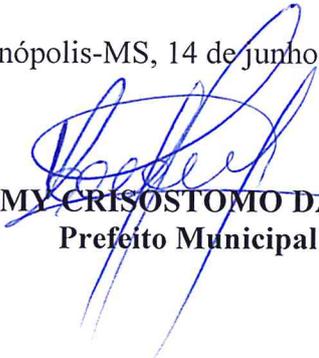
Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação fazer a avaliação da documentação apresentada pelos solicitantes, nos termos do presente Decreto.

Art. 5º - No caso de reprovação em uma ou mais matérias do curso superior (dependência – DP), o aluno favorecido deverá arcar com as despesas extraordinárias oriundas de sua dependência.

Art. 6º - As despesas com a execução deste Decreto (bolsas de 33% de desconto) correrão por conta da UNIGRAN EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.361.110/0001-77, com sede administrativa situada à Rua Balbina de Matos, nº 2121, na cidade de Dourados/MS, em contrapartida pela permissão de uso de bem educacional, determinada pela Lei Municipal nº 485/2021.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 14 de junho de 2021.


DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal